Amandio Balinski
Prefeito Municipal
Cadastramento
Secretário

Lei nº 21/70.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21/02/65, para fins de desapropriação ou compra por acôrdo amigável, a área de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados) no Quinhão 9, Bloco 1, do imóvel "Fazenda Laranjeiras", de propriedade atribuída a Laurindo Baquette.

Art. 2º - A desapropriação ou compra por acôrdo amigável de que trata o artigo anterior é considerada de urgência, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, devendo para sua cobertura usar do excesso da arrecadação do ICM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro de 1970

Amandio Balinski
Prefeito Municipal